



CONACI
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Institui comenda para homenagear personalidades que contribuírem para o fortalecimento do Conselho e do controle interno, aprova o seu Regulamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do Conselho, em especial o disposto no inciso XIV do art. 19;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na 9ª Reunião Técnica do CONACI, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2013, em Porto Alegre/RS e na 10ª Reunião Técnica do CONACI, realizada no dia 20 de janeiro de 2014 em Brasília – DF,

CONSIDERANDO as consultas efetuadas aos membros do Conselho, via correio eletrônico, e à luz do disposto no art. 49 do Regimento Interno do CONACI,

RESOLVE aprovar, por unanimidade do Conselho, a presente Resolução:

Art. 1.º Fica instituída a Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, distinção honorífica outorgada anualmente pelo CONACI a personalidades que tenham contribuído para o fortalecimento institucional do CONACI e para o fortalecimento e aperfeiçoamento do controle da gestão pública no Brasil.

Art. 2.º Fica aprovado o regulamento para outorga da Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, na forma do anexo a esta Resolução, para a escolha das personalidades a serem homenageadas a partir do ano de 2015.

Parágrafo único. No ano de 2014, excepcionalmente, não se aplicará o procedimento de escolha e julgamento previsto no Regulamento ora aprovado.



CONACI
UNião Nacional de Controle Interno

Art. 3.º No ano de 2014 serão homenageadas as autoridades do Poder Executivo e Legislativo escolhidas na 10ª Reunião Técnica CONACI – RTC, realizada em 20 de janeiro de 2014, em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 4.º A Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO do ano de 2014 será entregue durante a 11ª Reunião Técnica do CONACI, a ser realizada no mês de março de 2014 em Brasília/DF.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



GUSTAVO UNGARO

Presidente do CONACI

REGULAMENTO DA COMENDA HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO

DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO DA HOMENAGEM

Art. 1.º A Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, doravante denominada apenas por Comenda, é uma distinção honorífica outorgada pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, na forma estabelecida neste Regulamento, a personalidades que tenham contribuído para o fortalecimento institucional do Conselho e para o fortalecimento e aperfeiçoamento do controle interno da gestão pública e do controle social no Brasil.

Art. 2.º A Comenda consiste em uma Placa com as inscrições pertinentes, conforme o modelo de comunicação institucional vigente.

DA CONCESSÃO DA HOMENAGEM

Art. 3.º A Comenda será outorgada anualmente a até três personalidades, pessoas naturais, indicadas em duas categorias:

I - Contribuição Institucional, para homenagear personalidades que tenham contribuído, com sua atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento e fortalecimento institucional do CONACI; e

II - Contribuição Honorífica, para homenagear personalidades que tenham contribuído, com sua atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento e fortalecimento do controle da gestão pública, reconhecendo-os pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Parágrafo único. As personalidades poderão concorrer em somente uma categoria no ano.

Art. 4.º Os agraciados receberão a Comenda solenemente, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido, preferencialmente, em evento conjunto com os Encontros Nacionais de Controle Interno.



CONACI
CONSELHO NACIONAL CONTADORIA E FISCALIA

Art. 5.º Não poderão ser homenageadas com a Comenda:

I - os representantes dos membros integrantes de qualquer uma das instâncias do CONACI, durante o exercício de seus mandatos;

II - os homenageados em anos anteriores, ressalvada a hipótese de a homenagem ocorrer em categoria diversa daquela anteriormente outorgada;

III - aqueles que tiverem sofrido sanções disciplinares por infrações aos respectivos Códigos de Ética Profissional ou Estatutos dos Servidores;

IV - aqueles que tiverem suas contas certificadas como irregulares por Órgão de Controle Interno ou julgadas irregulares por Órgão de Controle Externo; e

V - aqueles considerados inelegíveis, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Para cumprimento dos incisos III a V deste artigo será suficiente que a personalidade indicada apresente declaração conforme modelo constante do Anexo-I deste Regulamento.

DAS INDICAÇÕES

Art. 6.º As indicações de candidatos à outorga da Comenda serão apresentadas pelos Membros do Conselho com direito a voto, na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 10 do Estatuto do CONACI, mediante a apresentação de Proposta de Indicação, que deverá conter:

I - nome, qualificação, escolaridade, formação, *curriculum vitae* e histórico pessoal sucinto do candidato;

II - a categoria da homenagem ao candidato, na forma do art. 3º deste Regulamento;

III - exposição motivada das razões do proponente para a concessão da homenagem ao candidato;

Art. 7.º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do CONACI até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a realização da Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.



CONACI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 8.º A Secretaria-Executiva consolidará as indicações, conferirá os dados encaminhados, preparará relatório com a relação de indicados em cada categoria e o encaminhará aos Membros do Conselho com direito a voto até 8 (oito) dias antes do início da Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.

DO JULGAMENTO

Art. 9º. O julgamento das indicações será feito na Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.

Art. 10. A mesa diretiva submeterá os nomes dos indicados a julgamento individualmente, os quais serão aprovados ou rejeitados por maioria simples dos Membros participantes em voto aberto.

Art. 11. Após o julgamento de todas as indicações, se o número de aprovados for superior ao limite do art. 3.º, por categoria, os Membros participantes elaborarão lista tríplice com os nomes dos aprovados.

§ 1.º A mesa diretiva contabilizará os nomes constantes das listas tríplexes e apresentará o resultado final em ordem decrescente dos números de votos obtidos.

§ 2.º As comendas serão outorgadas às três personalidades mais votadas.

§ 3º. Havendo empate no número de votos, a comenda será outorgada ao indicado mais idoso.

DA SOLENIDADE DE OUTORGA

Art. 12. Homologada a Ata da Reunião Técnica que procedeu ao julgamento, a Presidência do CONACI comunicará formalmente o resultado aos homenageados, convidando-os para participar da solenidade de entrega.

Art. 13. O não comparecimento do homenageado à solenidade de outorga da Comenda, sem motivo justificável, ensejará a revisão da outorga da Comenda, a ser realizada por ocasião da primeira Reunião Técnica após a solenidade de entrega.



CONACI
CONSELHO NACIONAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

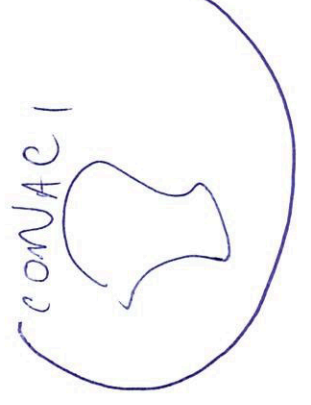
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O CONACI adotará um livro de registro, rubricado pela Presidência, no qual serão inscritos, por ordem cronológica de data de outorga da Comenda, o nome do homenageado, a categoria em que foi indicado e seus dados biográficos.

Art. 15 Os casos omissos, bem como a interpretação de suas disposições, serão resolvidos por meio de deliberações da maioria simples dos Membros do CONACI, devidamente registrados em ata.

Art. 16 O presente Regulamento entrará em vigor na data em que foi baixada a Resolução que o aprovou e se aplicará à escolha das personalidades a serem agraciadas com a Comenda a partir do ano de 2015.

| Indicados | Motivos | órgão indicador |
|----------------------------|--|--------------------|
| Angela Silvares | as ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido. | OGE/SP |
| Rosa Tenório | as ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido. | OGE/SP |
| Valdir Agapito Teixeira | de 2003 a janeiro 2015, foi Secretário Federal de Controle Interno da CGU-Controladoria Geral da União. Nos doze anos que esteve dirigindo a Secretaria Federal de Controle Interno na CGU, contribuiu para o fortalecimento da atuação nas áreas de controle interno e auditoria pública no âmbito da Administração Pública Federal ao instituir mecanismos, hoje consolidados, de verificação da aplicação dos recursos públicos, de fiscalização da execução dos programas de governo e de avaliação da gestão dos administradores públicos. Foi um dos idealizadores do atual modelo utilizado pela CGU na realização de auditorias investigativas inclusive promovendo articulação interinstitucional com outros órgãos de defesa do estado de forma a garantir que a atuação da CGU fosse inserida no contexto, hoje global, de combate e prevenção à corrupção. Junto ao CONACI contribuiu com muitas iniciativas inclusive com a multiplicação da metodologia de avaliação da execução dos programas de governo para os órgãos estaduais de controle. Acreditamos que é realmente um servidor que honrou a causa do controle interno no Brasil, deixou um legado inquestionável para o controle interno do governo federal e merece essa honra. | CGU |



Handwritten signature of CONACI, consisting of the word 'CONACI' written vertically and a stylized signature below it, all enclosed in a large blue circular stroke.

Angela Silvaras

Advogada, Administradora e Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo, Angela Maria Soares Silvaras foi presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) de janeiro de 2012 a dezembro de 2013. Anteriormente, ocupou a vice-presidência do Conselho. Foi servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consultora de órgãos públicos e auditora geral adjunta da Auditoria Geral do Estado (AGE). Ao assumir, em 2009, o cargo de Auditora Geral do Estado, teve o desafio de transformar o órgão em Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), onde permaneceu como Secretária de Estado até julho de 2014. Desde janeiro de 2015, é Secretária de Governo do Estado do Espírito Santo.

Rosa Maria Barros Tenório

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Alagoas, especialista em Gestão de Recursos Hídricos e mestre em Saneamento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Minas Gerais, Rosa Maria Barros Tenório foi vice-presidente do CONACI no biênio 2012/2013. Antes, foi presidente do Conselho de março a dezembro de 2011. Já atuou na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Alagoas, na Secretaria de Controle Urbano da Prefeitura de Maceió, na Superintendência de Controle Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Alagoas (CGE), na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e foi diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT). Tomou posse como Controladora Geral do Estado de Alagoas em 1º de janeiro de 2011, onde exerceu o cargo até janeiro de 2015. Atualmente é diretora de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

É Bacharel em Ciências Contábeis. Foi Contador na Inspeção-Geral de Finanças do Itamaraty, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Alexandre Gusmão nos seus quatro primeiros anos de funcionamento. Foi Auditor do Ministério das Relações Exteriores.

Foi Coordenador de Programas do Fundo Nacional de Cultura e Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura.

Foi Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização e Controle da Secretaria Federal de Controle e Secretário de Controle Interno do Ministério da Saúde. Foi Diretor de Auditoria de Programas da Área Social e Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União. Atualmente é Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e Analista de Finanças e Controle.



Indicação na Categoria Contribuição Honorífica

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

Indicado por: CGU

Justificativa da Indicação: *“De 2003 a janeiro 2015, foi Secretário Federal de Controle Interno da CGU-Controladoria Geral da União. Nos doze anos que esteve dirigindo a Secretaria Federal de Controle Interno na CGU, contribuiu para o fortalecimento da atuação nas áreas de controle interno e auditoria pública no âmbito da Administração Pública Federal ao instituir mecanismos, hoje consolidados, de verificação da aplicação dos recursos públicos, de fiscalização da execução dos programas de governo e de avaliação da gestão dos administradores públicos. Foi um dos idealizadores do atual modelo utilizado pela CGU na realização de auditorias investigativas inclusive promovendo articulação interinstitucional com outros órgãos de defesa do estado de forma a garantir que a atuação da CGU fosse inserida no contexto, hoje global, de combate e prevenção à corrupção. Junto ao CONACI contribuiu com muitas iniciativas inclusive com a multiplicação da metodologia de avaliação da execução dos programas de governo para os órgãos estaduais de controle.*

Acreditamos que é realmente um servidor que honrou a causa do controle interno no Brasil, deixou um legado inquestionável para o controle interno do governo federal e merece essa honra.”

Curriculum

É Bacharel em Ciências Contábeis. Foi Contador na Inspetoria-Geral de Finanças do Itamaraty, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Alexandre Gusmão nos seus quatro primeiros anos de funcionamento. Foi Auditor do Ministério das Relações Exteriores.

Foi Coordenador de Programas do Fundo Nacional de Cultura e Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura.

Foi Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização e Controle da Secretaria Federal de Controle e Secretário de Controle Interno do Ministério da Saúde. Foi Diretor de Auditoria de Programas da Área Social e Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União. Atualmente é Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e Analista de Finanças e Controle.



Indicadas na Categoria Contribuição Institucional

□ **Angela Maria Soares Silveiras**

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Advogada, Administradora e Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo, Angela Maria Soares Silveiras foi presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) de janeiro de 2012 a dezembro de 2013. Anteriormente, ocupou a vice-presidência do Conselho. Foi servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consultora de órgãos públicos e auditora geral adjunta da Auditoria Geral do Estado (AGE). Ao assumir, em 2009, o cargo de Auditora Geral do Estado, teve o desafio de transformar o órgão em Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), onde permaneceu como Secretária de Estado até julho de 2014. Desde janeiro de 2015, é Secretária de Governo do Estado do Espírito Santo.

□ **Rosa Maria Barros Tenório**

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Alagoas, especialista em Gestão de Recursos Hídricos e mestre em Saneamento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Minas Gerais, Rosa Maria Barros Tenório foi vice-presidente do CONACI no biênio 2012/2013. Antes, foi presidente do Conselho de março a dezembro de 2011. Já atuou na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Alagoas, na Secretaria de Controle Urbano da Prefeitura de Maceió, na Superintendência de Controle Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Alagoas (CGE), na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e foi diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT). Tomou posse como Controladora Geral do Estado de Alagoas em 1º de janeiro de 2011, onde exerceu o cargo até janeiro de 2015. Atualmente é diretora de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Indicadas na Categoria Contribuição Institucional

□ Angela Maria Soares Silveiras

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Advogada, Administradora e Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo, Angela Maria Soares Silveiras foi presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) de janeiro de 2012 a dezembro de 2013. Anteriormente, ocupou a vice-presidência do Conselho. Foi servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consultora de órgãos públicos e auditora geral adjunta da Auditoria Geral do Estado (AGE). Ao assumir, em 2009, o cargo de Auditora Geral do Estado, teve o desafio de transformar o órgão em Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), onde permaneceu como Secretária de Estado até julho de 2014. Desde janeiro de 2015, é Secretária de Governo do Estado do Espírito Santo.

□ Rosa Maria Barros Tenório

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Alagoas, especialista em Gestão de Recursos Hídricos e mestre em Saneamento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Minas Gerais, Rosa Maria Barros Tenório foi vice-presidente do CONACI no biênio 2012/2013. Antes, foi presidente do Conselho de março a dezembro de 2011. Já atuou na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Alagoas, na Secretaria de Controle Urbano da Prefeitura de Maceió, na Superintendência de Controle Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Alagoas (CGE), na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e foi diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT). Tomou posse como Controladora Geral do Estado de Alagoas em 1º de janeiro de 2011, onde exerceu o cargo até janeiro de 2015. Atualmente é diretora de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Indicação na Categoria Contribuição Honorífica

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

Indicado por: CGU

Justificativa da Indicação: *“De 2003 a janeiro 2015, foi Secretário Federal de Controle Interno da CGU-Controladoria Geral da União. Nos doze anos que esteve dirigindo a Secretaria Federal de Controle Interno na CGU, contribuiu para o fortalecimento da atuação nas áreas de controle interno e auditoria pública no âmbito da Administração Pública Federal ao instituir mecanismos, hoje consolidados, de verificação da aplicação dos recursos públicos, de fiscalização da execução dos programas de governo e de avaliação da gestão dos administradores públicos. Foi um dos idealizadores do atual modelo utilizado pela CGU na realização de auditorias investigativas inclusive promovendo articulação interinstitucional com outros órgãos de defesa do estado de forma a garantir que a atuação da CGU fosse inserida no contexto, hoje global, de combate e prevenção à corrupção. Junto ao CONACI contribuiu com muitas iniciativas inclusive com a multiplicação da metodologia de avaliação da execução dos programas de governo para os órgãos estaduais de controle.*

Acreditamos que é realmente um servidor que honrou a causa do controle interno no Brasil, deixou um legado inquestionável para o controle interno do governo federal e merece essa honra.”

Curriculum

É Bacharel em Ciências Contábeis. Foi Contador na Inspeção-Geral de Finanças do Itamaraty, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Alexandre Gusmão nos seus quatro primeiros anos de funcionamento. Foi Auditor do Ministério das Relações Exteriores.

Foi Coordenador de Programas do Fundo Nacional de Cultura e Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura.

Foi Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização e Controle da Secretaria Federal de Controle e Secretário de Controle Interno do Ministério da Saúde. Foi Diretor de Auditoria de Programas da Área Social e Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União. Atualmente é Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e Analista de Finanças e Controle.

Indicadas na Categoria Contribuição Institucional

☐ **Angela Maria Soares Silveiras**

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Advogada, Administradora e Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo, Angela Maria Soares Silveiras foi presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) de janeiro de 2012 a dezembro de 2013. Anteriormente, ocupou a vice-presidência do Conselho. Foi servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consultora de órgãos públicos e auditora geral adjunta da Auditoria Geral do Estado (AGE). Ao assumir, em 2009, o cargo de Auditora Geral do Estado, teve o desafio de transformar o órgão em Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), onde permaneceu como Secretária de Estado até julho de 2014. Desde janeiro de 2015, é Secretária de Governo do Estado do Espírito Santo.

☐ **Rosa Maria Barros Tenório**

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Alagoas, especialista em Gestão de Recursos Hídricos e mestre em Saneamento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Minas Gerais, Rosa Maria Barros Tenório foi vice-presidente do CONACI no biênio 2012/2013. Antes, foi presidente do Conselho de março a dezembro de 2011. Já atuou na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Alagoas, na Secretaria de Controle Urbano da Prefeitura de Maceió, na Superintendência de Controle Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Alagoas (CGE), na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e foi diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT). Tomou posse como Controladora Geral do Estado de Alagoas em 1º de janeiro de 2011, onde exerceu o cargo até janeiro de 2015. Atualmente é diretora de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Indicadona CategoriaContribuição Honorífica

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

Indicado por: CGU

Justificativa da Indicação: *“De 2003 a janeiro 2015, foi Secretário Federal de Controle Interno da CGU-Controladoria Geral da União. Nos doze anos que esteve dirigindo a Secretaria Federal de Controle Interno na CGU, contribuiu para o fortalecimento da atuação nas áreas de controle interno e auditoria pública no âmbito da Administração Pública Federal ao instituir mecanismos, hoje consolidados, de verificação da aplicação dos recursos públicos, de fiscalização da execução dos programas de governo e de avaliação da gestão dos administradores públicos. Foi um dos idealizadores do atual modelo utilizado pela CGU na realização de auditorias investigativas inclusive promovendo articulação interinstitucional com outros órgãos de defesa do estado de forma a garantir que a atuação da CGU fosse inserida no contexto, hoje global, de combate e prevenção à corrupção. Junto ao CONACI contribuiu com muitas iniciativas inclusive com a multiplicação da metodologia de avaliação da execução dos programas de governo para os órgãos estaduais de controle.*

Acreditamos que é realmente um servidor que honrou a causa do controle interno no Brasil, deixou um legado inquestionável para o controle interno do governo federal e merece essa honra.”

Curriculum

É Bacharel em Ciências Contábeis. Foi Contador na Inspetoria-Geral de Finanças do Itamaraty, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Alexandre Gusmão nos seus quatro primeiros anos de funcionamento. Foi Auditor do Ministério das Relações Exteriores.

Foi Coordenador de Programas do Fundo Nacional de Cultura e Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura.

Foi Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização e Controle da Secretaria Federal de Controle e Secretário de Controle Interno do Ministério da Saúde. Foi Diretor de Auditoria de Programas da Área Social e Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União. Atualmente é Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e Analista de Finanças e Controle.

Indicação na Categoria Contribuição Honorífica

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA

Indicado por: CGU

Justificativa da Indicação: *“De 2003 a janeiro 2015, foi Secretário Federal de Controle Interno da CGU-Controladoria Geral da União. Nos doze anos que esteve dirigindo a Secretaria Federal de Controle Interno na CGU, contribuiu para o fortalecimento da atuação nas áreas de controle interno e auditoria pública no âmbito da Administração Pública Federal ao instituir mecanismos, hoje consolidados, de verificação da aplicação dos recursos públicos, de fiscalização da execução dos programas de governo e de avaliação da gestão dos administradores públicos. Foi um dos idealizadores do atual modelo utilizado pela CGU na realização de auditorias investigativas inclusive promovendo articulação interinstitucional com outros órgãos de defesa do estado de forma a garantir que a atuação da CGU fosse inserida no contexto, hoje global, de combate e prevenção à corrupção. Junto ao CONACI contribuiu com muitas iniciativas inclusive com a multiplicação da metodologia de avaliação da execução dos programas de governo para os órgãos estaduais de controle.*

Acreditamos que é realmente um servidor que honrou a causa do controle interno no Brasil, deixou um legado inquestionável para o controle interno do governo federal e merece essa honra.”

Curriculum

É Bacharel em Ciências Contábeis. Foi Contador na Inspeção-Geral de Finanças do Itamaraty, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Alexandre Gusmão nos seus quatro primeiros anos de funcionamento. Foi Auditor do Ministério das Relações Exteriores.

Foi Coordenador de Programas do Fundo Nacional de Cultura e Secretário de Controle Interno do Ministério da Cultura.

Foi Coordenador-Geral de Planejamento, Avaliação e Sistematização das Ações de Fiscalização e Controle da Secretaria Federal de Controle e Secretário de Controle Interno do Ministério da Saúde. Foi Diretor de Auditoria de Programas da Área Social e Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União. Atualmente é Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e Analista de Finanças e Controle.

Indicadas na Categoria Contribuição Institucional

□ Angela Maria Soares Silveiras

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Advogada, Administradora e Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo, Angela Maria Soares Silveiras foi presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) de janeiro de 2012 a dezembro de 2013. Anteriormente, ocupou a vice-presidência do Conselho. Foi servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consultora de órgãos públicos e auditora geral adjunta da Auditoria Geral do Estado (AGE). Ao assumir, em 2009, o cargo de Auditora Geral do Estado, teve o desafio de transformar o órgão em Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), onde permaneceu como Secretária de Estado até julho de 2014. Desde janeiro de 2015, é Secretária de Governo do Estado do Espírito Santo.

□ Rosa Maria Barros Tenório

Indicada por: OGE/SP

Justificativa da Indicação: *“As ex-presidentes deste Conselho, que muito fizeram pelo desenvolvimento institucional do controle interno no Brasil, tanto em seus respectivos Estados - ES e AL - como em âmbito nacional, sendo por tudo merecedoras do reconhecimento deste colegiado por elas fortalecido”*

Curriculum

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Alagoas, especialista em Gestão de Recursos Hídricos e mestre em Saneamento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Minas Gerais, Rosa Maria Barros Tenório foi vice-presidente do CONACI no biênio 2012/2013. Antes, foi presidente do Conselho de março a dezembro de 2011. Já atuou na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Alagoas, na Secretaria de Controle Urbano da Prefeitura de Maceió, na Superintendência de Controle Financeiro da Controladoria Geral do Estado de Alagoas (CGE), na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social de Alagoas e foi diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil (ADIT). Tomou posse como Controladora Geral do Estado de Alagoas em 1º de janeiro de 2011, onde exerceu o cargo até janeiro de 2015. Atualmente é diretora de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Resolução

1. Quantas honorarias existirão?
2. Quando será entregue?
3. Comissão que escolherá? Quem fará parte? Quando se reunirá?
4. Como serão as indicações?
5. Quais os critérios de julgamento?
6. Como e quando seriam os julgamentos?
7. Onde e como seria a solenidade de entrega?
8. Como seria a materialização da honraria?

10000
João de
Melo

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 257, DE 23 DE MAIO DE 2001
(Revogada pela Resolução Normativa CFA n.º 323, de 22 de dezembro de 2005)

Institui a Honra ao Mérito em Administração, a ser conferida pelo Conselho Federal de Administração, aprova o Regulamento de Honra ao Mérito, e dá outras providências

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "i" do art. 7º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e alínea "i" do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "i" do art. 3º e na alínea "g" do art. 46 do Regimento do Conselho Federal de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 207, de 6 de agosto de 1998; e a

DECISÃO do Plenário na 15ª reunião, realizada em 17 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a HONRA AO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO, a ser conferida pelo Conselho Federal de Administração na forma do que dispõe o Regulamento de Honra ao Mérito.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor nesta data.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ n.º 0104720-5

REGULAMENTO DE HONRA AO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO I | |
| Da Finalidade e Constituição da Honraria..... | 3 |
| CAPÍTULO II | |
| Da Concessão da Honraria..... | 3 |
| CAPÍTULO III | |
| Da Constituição da Comissão de Honraria | 4 |
| CAPÍTULO IV | |
| Da Competência da Comissão de Honraria e das Atribuições de seu Presidente | 4 |
| CAPÍTULO V | |
| Das Reuniões da Comissão de Honraria | 5 |
| CAPÍTULO VI | |
| Da Indicação | 5 |
| CAPÍTULO VII | |
| Dos Critérios de Julgamento..... | 7 |
| CAPÍTULO VIII | |
| Do Julgamento..... | 9 |
| CAPÍTULO IX | |
| Da Divulgação..... | 9 |
| CAPÍTULO X | |
| Da Solenidade de Entrega..... | 10 |
| CAPÍTULO XI | |
| Das Disposições Finais..... | 10 |

REGULAMENTO DE HONRA AO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA

Art. 1º A Honra ao Mérito em Administração tem a finalidade de premiar pessoas que tenham se destacado e contribuído para o desenvolvimento técnico-científico da Ciência da Administração, na defesa do profissional e da profissão ou realizado relevantes serviços e trabalhos no campo da Administração, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 2º A Honra ao Mérito em Administração é constituída de Medalha e de Diploma de Honra ao Mérito em Administração, na forma, modelos, dimensões, cores e demais características consignadas nos Anexos V e VI deste Regulamento.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA HONRARIA

Art. 3º A Honra ao Mérito em Administração será concedida a pessoas físicas, indicadas em três categorias:

- a) **contribuição profissional**, no campo da Ciência da Administração e da valorização da profissão do Administrador;
- b) **contribuição honorífica**, no plano de desempenho social, político e administrativo; e
- c) **contribuição benemérita**, na área de doação material que tenha propiciado o surgimento ou o desenvolvimento de entidades que prestam relevantes serviços à sociedade.

Art. 4º O número de homenageados nas categorias referidas no artigo anterior, que não poderão ser cumulativas, não poderá exceder, num período de 5 (cinco) anos a contar da publicação deste Regulamento, a:

- a) 5 (cinco) na honraria referida na alínea "a" do art. 3º deste Regulamento;
- b) 5 (cinco) na honraria referida na alínea "b" do art. 3º deste Regulamento; e
- c) 5 (cinco) na honraria referida na alínea "c" do art. 3º deste Regulamento.

Art. 5º Os agraciados receberão a honraria solenemente, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido, em festividade alusiva ao "Dia do Administrador", preferencialmente no dia 9 de setembro.

Art. 6º Não poderão ser indicados, durante os seus mandatos, os Conselheiros Efetivos e Suplentes do Sistema CFA/CRAs.

Art. 7º Não poderão ser propostas pessoas que tiverem sofrido sanções disciplinares pelos Códigos de Ética Profissional de quaisquer categorias profissionais.

Art. 8º A homenagem de Honra ao Mérito em Administração, além dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, depende de decisão do Plenário do Conselho Federal de Administração.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HONRARIA

Art. 9º Os procedimentos para concessão da Honra ao Mérito em Administração serão organizados por uma Comissão de Honraria, compostas por Conselheiros Federais e Administradores.

Art. 10 A Comissão de Honraria, formada por 5 (cinco) Administradores eleitos pelo Plenário do Conselho Federal de Administração, sob a presidência de um Conselheiro Federal Efetivo, com mandatos de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução de seus integrantes, terá a competência de analisar e julgar as propostas encaminhadas para seu exame, selecionar candidatos e votar na seleção final para escolha dos homenageados.

Art. 11 Em suas faltas e impedimentos, o Presidente da Comissão de Honraria será substituído pelo seu Vice-Presidente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE HONRARIA E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU PRESIDENTE

Art. 12 Incumbe ao Presidente da Comissão de Honraria:

- a) presidir, abrindo e encerrando os trabalhos da Comissão;
- b) manter a ordem, fazendo respeitar este Regulamento;
- c) marcar as datas das reuniões;
- d) organizar e sistematizar os dados dos candidatos, enviando-os aos demais integrantes da Comissão com antecedência compatível com a análise prévia das propostas;
- e) vetar indicações;
- f) exercer o voto de desempate, único a que tem direito;
- g) nomear um dos integrantes para secretariar os trabalhos da Comissão;
- e
- h) assinar, com o Presidente do Conselho Federal de Administração, os Diplomas de Honra ao Mérito em Administração.

Art. 13 Compete à Comissão de Honraria:

a) examinar e julgar, no mês de julho de cada ano, as propostas encaminhadas para seu exame;

b) fazer a seleção, até o dia 31 de julho de cada ano, dos candidatos para cada categoria; e

c) votar na seleção final, na primeira quinzena de agosto, para a escolha dos homenageados em reunião convocada para tal fim.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE HONRARIA

Art. 14 A Comissão de Honraria realizará, ordinariamente, reuniões no mês de julho, compreendendo uma ou mais sessões, para exame e julgamento das indicações dos candidatos e consideração de qualquer outro assunto que exija o pronunciamento da Comissão de Honraria.

Art. 15 A Comissão de Honraria poderá reunir-se em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação do Presidente do Conselho Federal de Administração ou solicitação de qualquer de seus integrantes, para tratar de questões de relevante interesse da Comissão.

Art. 16 As reuniões da Comissão de Honraria serão secretas quando, para efeito deliberativo, deverão contar com a presença de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) dos seus integrantes.

CAPÍTULO VI DA INDICAÇÃO

Art. 17 As indicações de pessoas físicas serão feitas pelos Plenários dos Conselhos Federal e Regionais de Administração, mediante a apresentação da Proposta de Indicação do Candidato à Honraria, constante do Anexo I, devidamente preenchida, e de outros documentos previstos no art. 20 deste Regulamento.

§ 1º O Conselho Federal de Administração e cada Conselho Regional de Administração poderão fazer, anualmente, até três proposições por categoria.

§ 2º As indicações dos candidatos deverão ser encaminhadas e justificadas, por escrito, de acordo com os modelos constantes dos Anexos a este Regulamento.

§ 3º As propostas serão submetidas à Comissão de Honraria e distribuídas aos seus integrantes até oito dias antecedente à reunião.

Art. 18 As indicações somente serão consideradas quando acompanhadas de *curriculum vitae* dos candidatos.

§ 1º Quando da indicação deverá constar a categoria da honraria, consoante o art. 3º deste Regulamento, para a qual esteja sendo indicado o candidato.

§ 2º Os Conselhos Federal e Regionais de Administração deverão juntar um Atestado de Idoneidade Ética do candidato indicado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

§ 3º O *curriculum vitae* de que trata este artigo deverá ser elaborado seguindo a orientação padrão que se segue, no que couber:

- a) identificação;
- b) informações gerais;
- c) formação profissional (contendo o grau, a IES, o local, o período, a data de conclusão);
- d) atividades universitárias (contendo o nome, a IES, o local, o período, as disciplinas);
- e) atividades profissionais (contendo a instituição, o local, o período, a atividade);
- f) atividades didáticas (contendo a instituição, o local, o cargo ou a função, o período, a atividade);
- g) atividades associativas, classistas ou políticas (contendo a instituição, o local, o cargo ou a função, o período, a atividade);
- h) atividades em comissões julgadoras e examinadoras (contendo a instituição, o local, o cargo ou função, o período, a atividade);
- i) atividades científicas (contendo a instituição, o local, o período, a atividade);
- j) atividades congressistas (contendo o evento, o local, a data, a atividade); e
- l) trabalhos publicados (contendo título, o órgão publicador, a data).

Art. 19 As indicações de candidatos deverão dar entrada no Conselho Federal de Administração **até 31 de maio** de cada ano, a fim de permitir o trabalho preliminar e o julgamento dos processos pela Comissão de Honraria.

§ 1º Do processo de indicação encaminhado à Comissão de Honraria deverá constar a comprovação do protocolo de entrada no Conselho Federal de Administração.

§ 2º Os processos de indicação que derem entrada fora do prazo previsto neste artigo, desde que completos, poderão ser considerados para o ano subsequente.

Art. 20 Os processos de indicação deverão conter no mínimo:

- a) o ofício de encaminhamento do CRA;
- b) a Proposta de Indicação de Candidato à Honraria, devidamente preenchida, de acordo com o modelo previsto no Anexo I;

c) o *curriculum vitae* do candidato, de acordo com a orientação padrão prevista no § 3º do art. 18;

d) o Atestado de Idoneidade Ética, com informações do candidato à honraria, de acordo com o modelo previsto no Anexo II;

e) a cópia da ata da reunião plenária do proponente, que aprovou a indicação; e

f) outras informações que o proponente julgar necessárias para o esclarecimento do processo.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 21 Os candidatos serão julgados com absoluta imparcialidade, considerando:

a) a concretização de um sistema de mérito, capaz de ressaltar conduta, desempenho e produção como feitos marcantes de contribuição à Administração;

b) a relevância de princípios éticos, culturais e científicos, nas diferentes práticas profissionais, particularizadas e contextualizadas;

c) a inquestionável importância da promoção de ações construtivas e exemplares, no âmbito das relações interpessoais e intersociais;

d) a valorização do saber administrativo em constante aprimoramento, articulado com a sociedade;

e) a valorização dos expoentes da profissão, como estímulo ao reconhecimento do exercício profissional;

f) o imperativo da sociedade moderna de tornar evidentes e explícitos fatos e construções memoráveis, como processo informativo e formativo; e

g) o notório desempenho profissional e cultural.

§ 1º Para todos os candidatos, deverão ser observados, ainda:

a) a justificativa da proposição;

b) a indicação da categoria para a qual está sendo feita a proposta;

c) não estar o mesmo *sub judice* ou respondendo a inquérito civil; e

d) não ter sido o mesmo condenado em qualquer foro ou instância.

§ 2º Para os candidatos indicados para a categoria referida na alínea "a" do art. 3º, deverão ser observados, ainda:

a) ter no mínimo cinco anos de graduação em Administração;

b) ser registrado e estar em dia com as obrigações no CRA de sua jurisdição;

c) ter contribuído para o aprimoramento das técnicas de Administração, quer na empresa privada, quer no setor público; ou

d) ter contribuído para que as técnicas de Administração se projetem perante a sociedade como instrumento eficaz; ou

e) ter contribuído para a projeção da classe profissional dos Administradores, mediante atos efetivos reconhecidos pela sociedade.

§ 3º Para os candidatos indicados para a categoria referida na alínea "b" do art. 3º, também deverão ser observadas as atividades empresariais, classistas ou políticas que tenham apresentado trabalho de efetiva contribuição ao desenvolvimento da profissão do Administrador ou prestado relevantes serviços à sociedade.

§ 4º Para os candidatos indicados para a categoria referida na alínea "c" do art. 3º, deverão ainda ser observados os profissionais, de Administração ou não, que tenham, através de doações materiais, contribuído na criação, manutenção e desenvolvimento de entidades como Universidades, Fundações, Escolas isoladas, Centros Assistenciais ou de Pesquisa, dentre outras.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Art. 22 O julgamento das indicações será feito em reunião da Comissão de Honraria e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos seus integrantes presentes.

Art. 23 A indicação dos nomes para a honraria nas diversas categorias far-se-á após votação dos integrantes da Comissão de Honraria em reunião convocada para tal fim.

§ 1º Em havendo consenso poderá ser dispensada a votação para aquela indicação.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente da Comissão de Honraria, proferirá o voto de desempate.

Art. 24 Qualquer integrante da Comissão de Honraria poderá solicitar que seja consignada em ata a sua opinião, no caso de ter sido minoria no processo de votação tratado no artigo anterior.

Art. 25 Lavrar-se-á ata específica da reunião contendo a Lista de Candidatos Indicados, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III a este Regulamento, a qual receberá a assinatura de todos os integrantes da Comissão de Honraria.

Parágrafo único. A ata concisa, com a Lista de Candidatos Indicados à Honra ao Mérito em Administração (Anexo III), deverá ser apresentada ao Plenário do Conselho Federal de Administração até a primeira quinzena de agosto de cada ano.

Art. 26 Das decisões da Comissão de Honraria caberá recurso somente para o Presidente do Conselho Federal de Administração.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO

Art. 27 Compete aos Conselhos Federal e Regionais de Administração a divulgação nacional da Honra ao Mérito em Administração.

Art. 28 A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser ampla e abrangente, atingindo diretamente o Sistema CFA/CRA e as instituições ligadas à Administração.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita, também, na Revista Brasileira de Administração (RBA), assim como nos boletins informativos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração, com transcrição dos Capítulos deste Regulamento no que se refere à forma e às exigências para as indicações.

CAPÍTULO X DA SOLENIDADE DE ENTREGA

Art. 29 A homologação para a concessão da Honraria será assinada pelo Presidente do Conselho Federal de Administração, depois de aprovada em Plenário.

Art. 30 O agraciado que não comparecer para o recebimento da honraria sem justificativa prévia, terá a mesma cancelada por ato do Presidente do Conselho Federal de Administração, decorridos seis meses daquela data.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Haverá concessão de honraria "*post-mortem*", a critério da Comissão de Honraria.

Art. 32 O Conselho Federal de Administração adotará um livro de registro, rubricado pelo Presidente da Comissão de Honraria, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada outorgado, a categoria da honraria e os respectivos dados biográficos do agraciado.

Art. 33 A Comissão de Honraria é soberana para julgar as proposições e encaminhar a indicação para o Plenário do Conselho Federal de Administração.

Art. 34 Excepcionalmente, no primeiro ano de sua vigência, as datas previstas no Roteiro Cronológico de Execução, constantes do Anexo IV, serão estabelecidas pela primeira Comissão de Honraria, designada pelo Plenário do Conselho Federal de Administração.

Art. 35 Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência da Resolução Normativa que aprova o presente Regulamento, a Diretoria Executiva do Conselho Federal de Administração poderá decidir sobre a seleção final de candidatos, realizada pela Comissão de Honraria.

Art. 36 Excepcionalmente, a primeira Comissão de Honraria, de que trata o artigo 10 deste Regulamento, será escolhida pela Diretoria Executiva e designada pelo Presidente do Conselho Federal de Administração.

Art. 37 Os casos omissos, bem como a interpretação de suas disposições, serão supridos por meio de deliberações da Comissão de Honraria, com o *referendum* do Plenário do Conselho Federal de Administração.

Art. 38 O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23 de maio de 2001, em cumprimento à decisão do Plenário do CFA em sua 15ª reunião, de 17 de maio de 2001, presidida pelo Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade, CRA/RJ n.º 0104720-5.

| | |
|---|----------------|
| ANEXO I ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001 | Protocolo CFA: |
|---|----------------|

PROPOSTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO À HONRARIA

| | |
|--------------------|-------------------|
| PROPONENTE: | CATEGORIA: |
| | |

| |
|---|
| CANDIDATO: |
| Nome: _____ Data Nasc.: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____ Função Atual: _____ Endereço Resid.: _____ _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____ Telefones/Fax/E-Mail: _____ Endereço Funcional: _____ _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____ Telefones/Fax/E-Mail: _____ > É Conselheiro do Sistema CFA/CRA's ? () Sim () Não > Sofreu sanções disciplinares pelo Código de Ética ? () Sim () Não > Possui Registro no CRA ? () Sim () Não N.º CRA/ _____ > Está em dia com suas obrigações no CRA ? () Sim () Não > <i>Curriculum vitae</i> do candidato em anexo ? () Sim () Não > Está <i>sub judice</i> ou respondendo a inquérito civil ? () Sim () Não > Foi condenado em qualquer foro ou instância? () Sim () Não Outras informações: _____ |

| |
|---------------------------------|
| CONDECORAÇÕES RECEBIDAS: |
| |

| |
|-------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: |
| |

| |
|-------------------------------------|
| APROVAÇÃO PELA PROPONENTE: |
| N.º/Data da reunião plenária: _____ |
| Parecer do Plenário: _____ |
| |
| Resultado da votação: _____ |

| |
|---|
| ENCAMINHAMENTO AO CFA: |
| Nome do Presidente CFA/CRA/ _____: |
| Data: ___/___/___ Assinatura do Presidente: _____ |

Observação: Utilizar folhas avulsas caso os espaços reservados no formulário sejam insuficientes.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO À HONRARIA - Continuação

PARECER DA COMISSÃO DE HONRARIA:

N.º/Data da reunião da Comissão: _____
Parecer da Comissão: _____

Resultado da votação: _____

| | | | | |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| _____ | _____ | _____ | _____ | _____ |
| Integrante da Comissão | Integrante da Comissão | Integrante da Comissão | Integrante da Comissão | Integrante da Comissão |

PARECER DO PLENÁRIO DO CFA:

N.º/Data da reunião plenária: _____
Resumo da decisão plenária: _____

Resultado da votação: _____

Verso

ENTREGA DA HONRARIA:

Evento: _____
Local: _____ Data: ____/____/____
Nome: _____ N.º CRA/____: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO:

Por: _____
Data: ____/____/____ Assinatura/Matrícula: _____

ANEXO II ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

ATESTADO DE IDONEIDADE ÉTICA

Atestamos, para fins de prova junto à Comissão de Honoraria do Conselho Federal de Administração (CFA), e em atendimento ao § 2º do art. 18 do Regulamento de Honra ao Mérito em Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23 de maio de 2001, que o candidato _____,

(Nome completo do Candidato)

_____, _____, _____,

(Nacionalidade)

(Naturalidade)

(Cargo ou Função do Candidato)

_____, expedida pela(o) _____, não sofreu sanções disciplinares

(N.º Doct. Ident)

(Órgão de Expedição)

pelo Código de Ética de sua profissão durante sua carreira profissional.

_____ de 20____

(Local)

(Dia)

(Mês)

(Ano)

(Assinatura/Nome/Cargo/N.º Registro do Presidente do CRA)

ANEXO III ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração
 Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

LISTA DE CANDIDATOS INDICADOS À HONRA AO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO EM 20____

| Nome | Proponente | Categoria | Justificativa da Proposição | Parecer da Comissão |
|---------------------|------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
| 1. Fulano de Tal | CRA/FF | Contr. Profissional | | Favorável |
| 2. Ciclano de Tal | CRA/PP | Contr. Honorífica | | Favorável |
| 3. Beltrano de Tal | CRA/JJ | Contr. Benemerita | | Não Favor. |
| 4. Ilustre Calvo | CRA/TTY | Contr. Profissional | | Favorável |
| 5. Magnânimo Mestre | CRA/BG | Contr. Profissional | | Abstenção |
| 6. | | | | |
| 7. | | | | |
| 8. | | | | |
| 9. | | | | |
| 10. | | | | |
| 11. | | | | |
| 12. | | | | |
| 13. | | | | |

ANEXO IV ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

ROTEIRO CRONOLÓGICO DE EXECUÇÃO

| AÇÃO OU PROVIDÊNCIA | DATA | RESPONSÁVEL | AMPARO LEGAL |
|---|--------------------------|--|---------------------|
| 1. Elaboração do material promocional de divulgação da Honra ao Mérito em Administração | Até 28 de fevereiro | CFA | Art. 27 |
| 2. Divulgação, no Sistema CFA/CRAs e nas instituições ligadas à Administração, da Honra ao Mérito em Administração | Todo ano | CFA/CRAs | Art. 28 |
| 3. Divulgação, na RBA e nos boletins informativos do CFA e dos CRAs, da Honra ao Mérito em Administração | Todo ano | CFA | Art. 28, P. Único |
| 4. Entrada dos processos de indicações de candidatos no CFA | Até 31 de maio | CFA/CRAs | Art. 19 |
| 5. Organização da Lista de Candidatos Indicados (Anexo III) | Junho | CFA | Art. 25, P. Único |
| 6. Exame e julgamento das propostas encaminhadas para seu exame | Junho | Comissão de Honraria | Art. 13, "a" |
| 7. Convocação da Comissão de Honraria e preparação das sessões e de todo o expediente | 2ª quinzena de julho | CFA | Art. 14 |
| 8. Reunião para exame e julgamento das indicações dos candidatos | Até 31 de julho | Comissão de Honraria | Art. 14 |
| 9. Seleção dos candidatos para cada categoria | Até 31 de julho | Comissão de Honraria | Art. 13, "b" |
| 10. Envio, ao Plenário do CFA, da ata com a Lista de Candidatos Indicados (Anexo III) | 1ª quinzena de agosto | CFA | Art. 25, P. Único |
| 11. Votação da seleção final para a escolha dos homenageados | 1ª quinzena de agosto | Comissão de Honraria | Art. 13, "c" |
| 12. Decisão sobre a seleção realizada pela Comissão de Honraria | Até 20 de agosto | Plenário do CFA | Art. 8º |
| 13. Homologação da decisão do Plenário do CFA, sobre a concessão da Honraria | Até 31 de agosto | Presidente do CFA | Art. 29 |
| 14. Assinatura dos Diplomas | Até 31 de agosto | Presidentes do CFA e da Comissão de Honraria | Art. 12, "h" |
| 15. Entrega da honraria aos agraciados, solenemente, em festividade alusiva ao Dia do Administrador | Dia 9 de Setembro | Presidente do CFA | Art. 5º |
| 16. Inscrição no livro de registro, por ordem cronológica, do nome de cada outorgado, da categoria da honraria e dos respectivos dados biográficos do agraciado | Após 9 de setembro | CFA | Art. 32 |

ANEXO IV ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

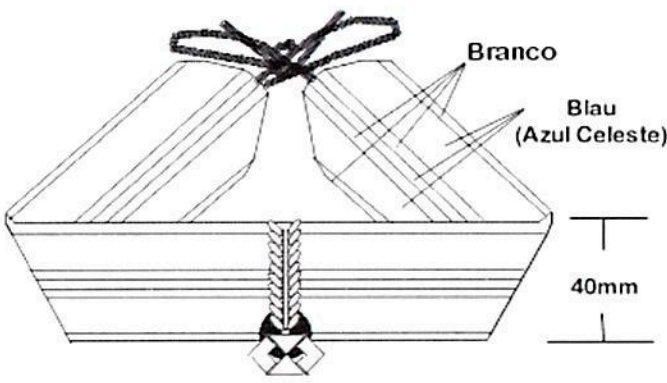
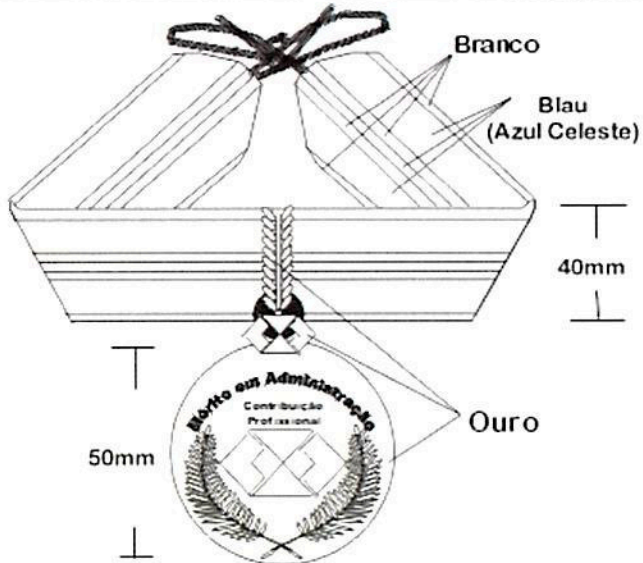
ROTEIRO CRONOLÓGICO DE EXECUÇÃO

Especial para o primeiro ano de vigência da Resolução Normativa que aprovou o Regulamento

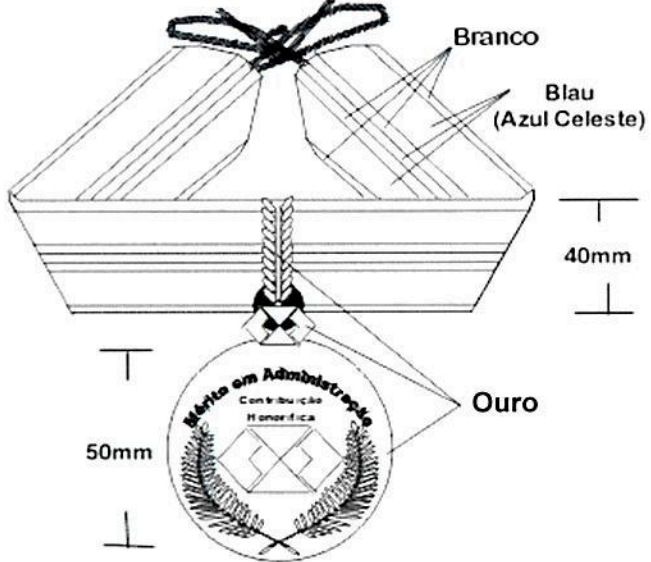
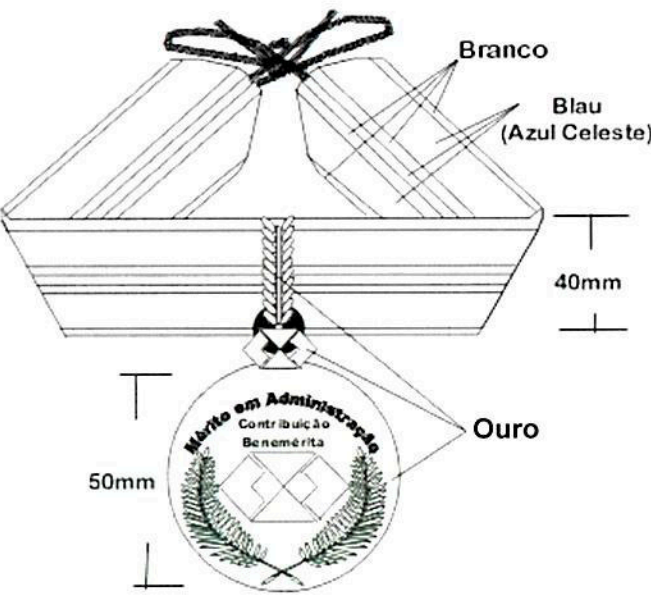
(Art. 34 do Regulamento de Honra ao Mérito em Administração)

| AÇÃO OU PROVIDÊNCIA | DATA: | RESPONSÁVEL | AMPARO LEGAL |
|---|------------------------------|--|------------------------------|
| 1. Elaboração do material promocional de divulgação da Honra ao Mérito em Administração | Até 22 de junho | CFA | Art. 27 |
| 2. Divulgação, no Sistema CFA/CRAs e nas instituições ligadas à Administração, da Honra ao Mérito em Administração | Até 22 de junho | CFA/CRAs | Art. 28 |
| 3. Divulgação, na RBA e nos boletins informativos do CFA e dos CRAs, da Honra ao Mérito em Administração | Todo ano | CFA | Art. 28, P. Único |
| 4. Entrada dos processos de indicações de candidatos no CFA | Até 20 de julho | CFA/CRAs | Art. 19 |
| 5. Organização da Lista de Candidatos Indicados (Anexo III) | Até 27 de julho | CFA | Art. 25, P. Único |
| 6. Exame e julgamento das propostas encaminhadas para seu exame | De 30 de julho a 3 de agosto | Comissão de Honraria | Art. 13, "a" |
| 7. Convocação da Comissão de Honraria e preparação das sessões e de todo o expediente | Até 10 de agosto | CFA | Art. 14 |
| 8. Reunião para exame e julgamento das indicações dos candidatos | Até 17 de agosto | Comissão de Honraria | Art. 14 |
| 9. Seleção dos candidatos para cada categoria | Até 17 de agosto | Comissão de Honraria | Art. 13, "b" |
| 10. Envio, à Diretoria Executiva do CFA, da ata com a Lista de Candidatos Indicados (Anexo III) | Até 24 de agosto | CFA | Art. 25, P. Único c/c art.35 |
| 11. Votação da seleção final para a escolha dos homenageados | Até 24 de agosto | Comissão de Honraria | Art. 13, "c" |
| 12. Decisão sobre a seleção realizada pela Comissão de Honraria | Até 01 de setembro | Diretoria Executiva do CFA | Art. 8º c/c art.35 |
| 13. Homologação da decisão da Diretoria Executiva do CFA, sobre a concessão da Honraria | Até 4 de setembro | Presidente do CFA | Art. 29 c/c art.35 |
| 14. Assinatura dos Diplomas | Até 6 de setembro | Presidentes do CFA e da Comissão de Honraria | Art. 12, "h" |
| 15. Entrega da honraria aos agraciados, solenemente, em festividade alusiva ao Dia do Administrador | Dia 9 de Setembro | Presidente do CFA | Art. 5º |
| 16. Inscrição no livro de registro, por ordem cronológica, do nome de cada outorgado, da categoria da honraria e dos respectivos dados biográficos do agraciado | Após 9 de setembro | CFA | Art. 32 |

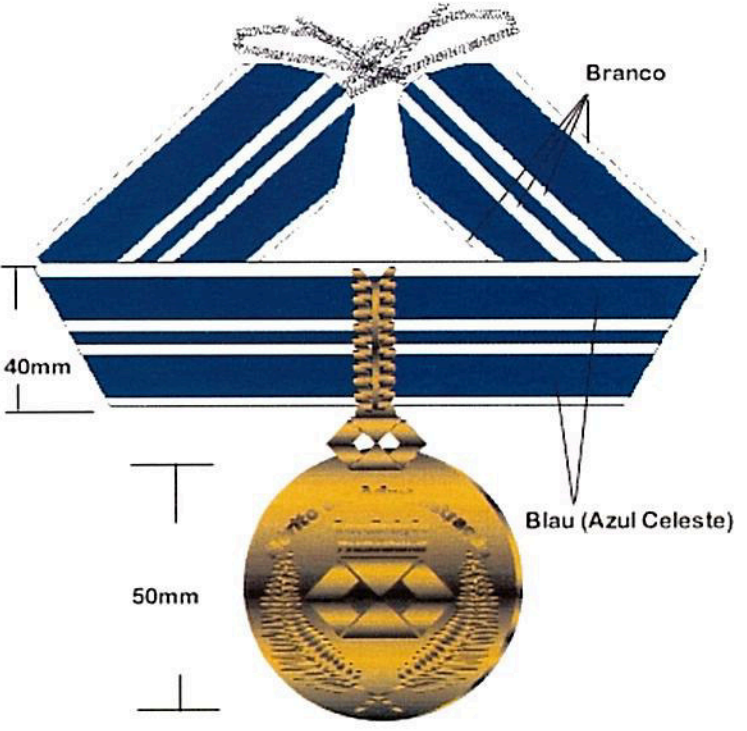
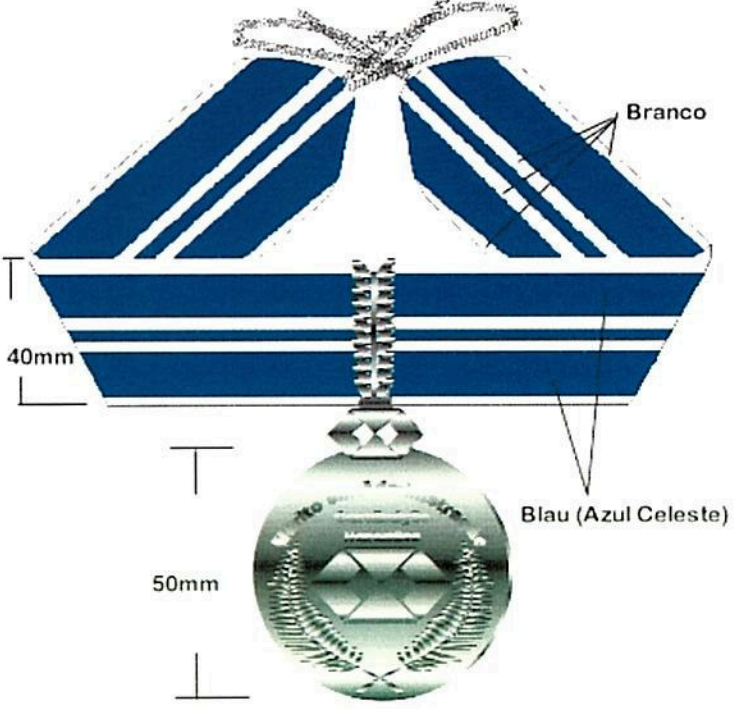
ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| Honra ao Mérito em Administração | |
|---|--|
| Esboço Colar |  <p>Branco</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> <p>40mm</p> |
| Esboço Colar Contribuição Profissional |  <p>Branco</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> <p>40mm</p> <p>Ouro</p> <p>50mm</p> |

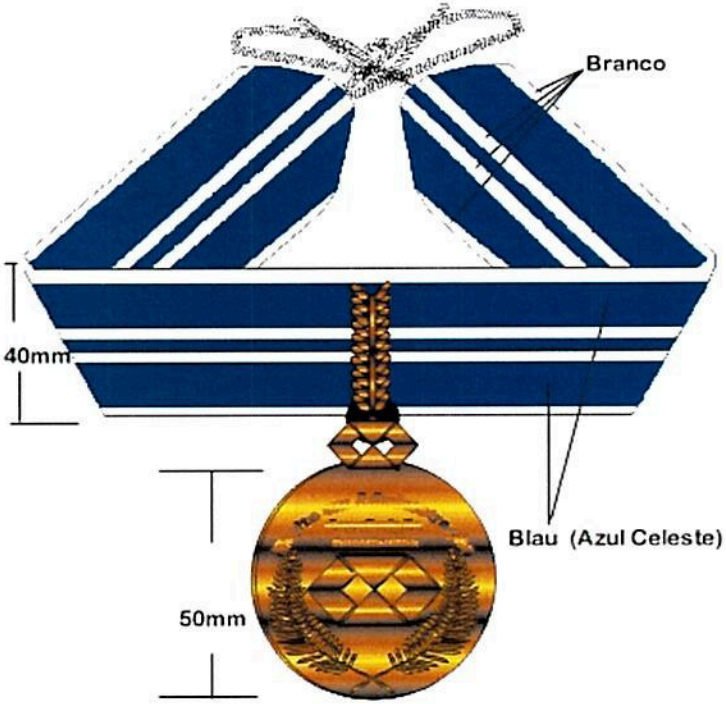
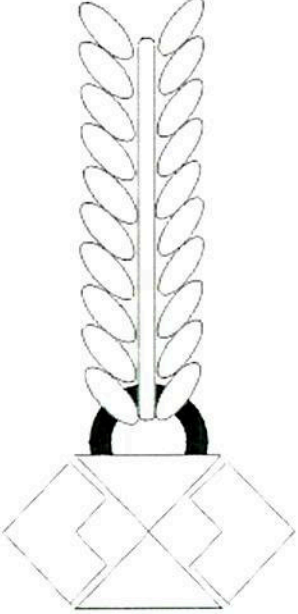
ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|--|--|
| <p>Esboço Colar Contribuição Honorífica</p> |  <p>The diagram shows a trapezoidal ribbon with a white center and blue (sky blue) sides. It is attached to a circular gold medal. The medal features a central emblem with a cross and a wreath, surrounded by the text 'Mérito em Administração' and 'Contribuição Honorífica'. Dimensions are indicated as 40mm for the ribbon and 50mm for the medal.</p> <p>Branco</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> <p>40mm</p> <p>50mm</p> <p>Ouro</p> |
| <p>Esboço Colar Contribuição Benemérita</p> |  <p>The diagram shows a trapezoidal ribbon with a white center and blue (sky blue) sides. It is attached to a circular gold medal. The medal features a central emblem with a cross and a wreath, surrounded by the text 'Mérito em Administração' and 'Contribuição Benemérita'. Dimensions are indicated as 40mm for the ribbon and 50mm for the medal.</p> <p>Branco</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> <p>40mm</p> <p>50mm</p> <p>Ouro</p> |



ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|---|---|
| <p>Colar Contribuição Profissional</p> |  <p>Branco</p> <p>40mm</p> <p>50mm</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> |
| <p>Colar Contribuição Honorífica</p> |  <p>Branco</p> <p>40mm</p> <p>50mm</p> <p>Blau (Azul Celeste)</p> |




ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|---|---|
| <p>Colar Contribuição Benemérita</p> |  <p>The diagram shows the Colar Contribuição Benemérita medal and ribbon. The ribbon is blue with white diagonal stripes and a white center. The medal is circular and gold-colored, featuring a central emblem with a diamond shape and a laurel wreath. Dimensions are indicated: 40mm for the ribbon width and 50mm for the medal diameter. Labels include 'Branco' pointing to the white center of the ribbon and 'Blau (Azul Celeste)' pointing to the blue part of the ribbon.</p> |
| <p>Detalhe Colar</p> |  <p>The diagram shows a detail of the Colar Contribuição Benemérita ribbon, which is a white laurel wreath attached to a gold-colored ring. The ring is connected to a blue and white diamond-shaped ribbon.</p> |




ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|--|--|
| <p>Detalhe Louro</p> |  |
| <p>Esboço Medalha Contribuição Profissional</p> |  |




ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
 Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|---|--|
| <p align="center">Esboço Medalha Contribuição Honorífica</p> |  |
| <p align="center">Esboço Medalha Contribuição Benemerita</p> |  |
| <p align="center">Esboço Verso Medalha</p> |  |

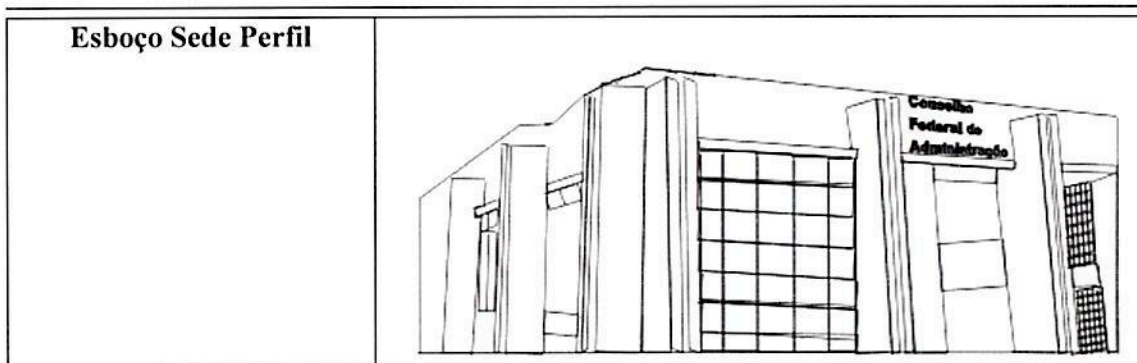
ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
 Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|---|--|
| <p>Medalha Contribuição Profissional</p> |  |
| <p>Verso Medalha Contribuição Profissional</p> |  |
| <p>Medalha Contribuição Honorífica</p> |  |

ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001

| | |
|---|--|
| <p>Verso Medalha Contribuição Honorífica</p> |  <p>The image shows the reverse side of a silver medal. It features a central emblem of a building with a clock tower, likely representing the Conselho Geral de Administração. The text "Conselho Geral de Administração" is inscribed along the top edge, and the date "09.09.1999 - 27.05.2000" is inscribed along the bottom edge.</p> |
| <p>Medalha Contribuição Benemérita</p> |  <p>The image shows the obverse side of a gold medal. It features a central emblem consisting of two diamonds forming a larger diamond shape, flanked by laurel branches. The text "Conselho Geral de Administração" is inscribed along the top edge.</p> |
| <p>Verso Medalha Contribuição Benemérita</p> |  <p>The image shows the reverse side of a gold medal. It features a central emblem of a building with a clock tower, similar to the silver medal. The text "Conselho Geral de Administração" is inscribed along the top edge, and the date "09.09.1999 - 27.05.2000" is inscribed along the bottom edge.</p> |

ANEXO V ao Regulamento de Honra ao Mérito em Administração (Continuação)
Aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 257, de 23/05/2001



HONRA AO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO

Descrição Heráldica

A Comenda de Honra ao Mérito em Administração, criada pelo CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA) pela Resolução Normativa CFA nº 257, de 23 de maio de 2001, destina-se a premiar pessoas que tenham se destacado e contribuído para o desenvolvimento técnico-científico da Ciência da Administração, na defesa do profissional e da profissão ou realizado relevantes serviços e trabalhos no campo da Administração, na forma estabelecida no seu Regulamento, sendo constituída por uma medalha com uma fita em blau (azul celeste), cor símbolo da profissão do Administrador, composta por duas listas em prata (branco), numa alusão as cores do Distrito Federal, local sede do Conselho Federal de Administração.

Pendente da fita encontra-se uma medalha circular, tendo ao centro o insígnia da Profissão de Administrador, ladeado por duas folhas de louro e da divisa: "Mérito em Administração".

Ao verso destaca-se em perspectiva a silhueta das instalações do Edifício-Sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília - DF, contendo uma das três divisas: "Contribuição Benemérito", "Honorífica" ou "Profissional", e das datas "9 de setembro de 1965" e "17 de maio de 2000" marcos referentes da assinatura da Lei que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e da inauguração da nova Casa dos Administradores.

CONACI

Conselho Nacional do Controle Interno

RESOLUÇÃO Nº __, DE _ DE ____ DE 2014

Institui condecoração em homenagem as pessoas que contribuírem para o fortalecimento do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI e do Controle Interno governamental e social, aprova o seu Regulamento e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente contidas nos artigos 10 e 11;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14, 15, § 1º, e 49 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, aprovado pela Resolução nº 001/2013, de 21 de março de 2013; e

CONSIDERANDO as decisões da 9ª Reunião Técnica do CONACI, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2013 em Porto Alegre-RS, e da 10ª Reunião Técnica do CONACI, realizada no dia 20 de janeiro de 2014, em Brasília-DF,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a homenagem HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, a ser conferida pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI na forma do que dispõe o seu Regulamento, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gustavo Gonçalves Úngaro
Presidente

REGULAMENTO DA HOMENAGEM 'HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO'

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO DA HOMENAGEM

Art. 1º. A homenagem 'Honra ao Mérito em Controle Interno' tem a finalidade de homenagear pessoas que tenham se destacado e contribuído para o fortalecimento do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI ou realizado relevantes serviços no campo do Controle Interno governamental e social, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 2º A homenagem é constituída de Medalha e de Diploma de Honra ao Mérito em Controle Interno.

Parágrafo único. A forma, modelos, dimensões, cores e demais características da medalha e do diploma serão definidas pela Presidência do CONACI, *ad referendum* do 11º Encontro Nacional de Controle Interno.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA HOMENAGEM

Art. 3º A homenagem será concedida a pessoas naturais, indicadas em duas categorias:

I - Contribuição Institucional, direcionada a pessoas que tenham contribuído, com sua atuação pessoal ou profissional, para o crescimento e fortalecimento do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI;

II - Contribuição Honorífica, direcionada a pessoas que tenham contribuído, com sua atuação pessoal ou profissional, para o crescimento e fortalecimento do controle interno governamental e social, reconhecendo-os pelo relevante serviço prestado à Sociedade.

Art. 4º Poderão ser concedidas até 03 (três) homenagens em cada categoria.

Art. 5º Os agraciados receberão a honraria solenemente, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido, preferencialmente em evento conjunto com o Encontro Nacional de Controle Interno.

Art. 6º Não poderão receber a homenagem:

I - durante os seus mandatos, os Membros da Presidência e da Junta Fiscal do CONACI;

II - agraciados com a mesma homenagem em anos anteriores;

III - pessoas consideradas inelegíveis conforme os critérios da Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações da Lei Complementar nº 135/2010 – Lei da Ficha Limpa.

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

Art. 7º. As indicações de candidatos à homenagem serão feitas pelos Membros do Conselho com direito a voto, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 10 do Estatuto do CONACI, mediante a apresentação de Proposta de Indicação, que deverá conter:

I - nome, qualificação, *curriculum vitae* e histórico pessoal sucinto do candidato;

II - a categoria da homenagem ao candidato, na forma do art. 3º deste Regulamento;

III – exposição motivada das razões do proponente para a concessão da homenagem ao candidato;

IV – documentos que atestem a adequação do candidato ao inciso III do art. 6º deste Regulamento.

Art. 8º. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONACI até 02 (duas) semanas antes da Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.

Art. 9º. A Secretaria Executiva irá consolidar as indicações, conferir os dados encaminhados e preparar relatório com a relação de indicados em cada categoria, que deverá ser encaminhado aos Membros do Conselho com direito a voto até 01 (uma) semana antes da Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Art. 10. O julgamento das indicações será feito na Reunião Técnica que antecede o Encontro Nacional de Controle Interno.

Parágrafo único. Quando a Reunião Técnica estiver agendada em conjunto com o Encontro Nacional de Controle Interno, as indicações e o julgamento deverão ser antecipados para a Reunião Técnica antecedente, de forma a possibilitar a comunicação aos agraciados e o agendamento da solenidade de entrega para o Encontro Nacional, na forma do art. 5º deste Regulamento.

Art. 11. No julgamento dos agraciados, a mesa diretiva irá submeter a julgamento os indicados de forma individual, que terão sua indicação à homenagem aprovada ou não por maioria simples dos Membros participantes.

Art. 12. Após o julgamento de todas as indicações, se o número de aprovados for superior ao limite do art. 4º, será procedido novo processo de escolha.

§ 1º. Serão distribuídas cédulas de votação, para que cada Membro participante indique até 03 (três) dos indicados aprovados.

§ 2º. A mesa diretiva irá contabilizar cédulas, e será concedida a homenagem aos 03 (três) candidatos com maior número de votos.

§ 3º. Havendo empate no número de votos, a homenagem será concedida ao candidato mais idoso.

CAPÍTULO V DA SOLENIDADE DE ENTREGA

Art. 13. Homologada a Ata da Reunião Técnica que procedeu a escolha, a Presidência do CONACI comunicará formalmente os agraciados, convidando-os para participar da solenidade de entrega.

Art. 14. O agraciado que não comparecer para o recebimento da homenagem sem justificativa, poderá ter a mesma cancelada por deliberação a ser tomada na primeira Reunião Técnica que se realizar após a solenidade de entrega.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A primeira entrega das medalhas ocorrerá, excepcionalmente, em conjunto com a 11ª Reunião Técnica, a ser realizada em Brasília-DF no dia 26 de março de 2014, às 19h30min.

Parágrafo único. Serão agraciadas no evento as seguintes autoridades:

I – na categoria Contribuição Institucional: O Senador Eunício Oliveira, o Senador Renato Casagrande e o Senador Inácio Arruda;

II – na categoria Contribuição Honorífica: o Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União – CGU, Jorge Hage.

Art. 16. O Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI adotará um livro de registro, rubricado pela Presidência, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada outorgado, a categoria da Honraria e os respectivos dados biográficos do agraciado.

Art. 17. Os casos omissos, bem como a interpretação de suas disposições, serão supridos por meio de deliberações da maioria simples dos Membros do CONACI, devidamente registrados em ata.

Art. 18. O presente Regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

Assunto: Outorga da Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO.

Senhor Governador,

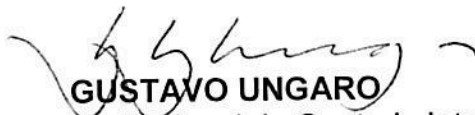
O Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, em permanente busca pela valorização e fortalecimento do controle da Administração Pública no Brasil, resolveu instituir, no ano de 2014, homenagem a personalidades que tenham contribuído, com destacada atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento do controle interno brasileiro.

Assim, na 10ª Reunião Técnica do CONACI – RTC, realizada no Distrito Federal em 20 de janeiro de 2014, o Fórum dos Titulares dos Órgãos de Controle Interno decidiu conferir a Vossa Excelência a Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, na Categoria Contribuição Institucional, pelo empenho em aprovar a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 45/2009.

Apraz-me, portanto, formalizar o convite para o recebimento da singular distinção, prevista para ocorrer no dia 26 de março de 2014 (quarta-feira), às 19h30min, no evento que também celebrará a posse da Diretoria para o Biênio 2014/2015, em coquetel no Centro de Eventos CET/CNTC, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 902 Sul – Bloco C – Brasília – DF.

Ao consignar a Vossa Excelência os sinceros cumprimentos, expresso minha elevada consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO UNGARO

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor **RENATO CASAGRANDE**
Digníssimo Governador do Estado do Espírito Santo
VITÓRIA / ES

Assunto: Outorga da Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO.

Senhor Senador,

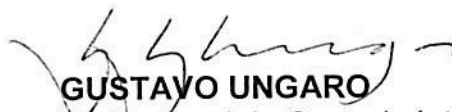
O Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, em permanente busca pela valorização e fortalecimento do controle da Administração Pública no Brasil, resolveu instituir, no ano de 2014, homenagem a personalidades que tenham contribuído, com destacada atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento do controle interno brasileiro.

Assim, na 10ª Reunião Técnica do CONACI – RTC, realizada no Distrito Federal em 20 de janeiro de 2014, o Fórum dos Titulares dos Órgãos de Controle Interno decidiu conferir a Vossa Excelência a Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, na Categoria Contribuição Institucional, pelo empenho em aprovar a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 45/2009.

Apraz-me, portanto, formalizar o convite para o recebimento da singular distinção, prevista para ocorrer no dia 26 de março de 2014 (quarta-feira), às 19h30min, no evento que também celebrará a posse da Diretoria para o Biênio 2014/2015, em coquetel no Centro de Eventos CET/CNTC, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 902 Sul – Bloco C – Brasília – DF.

Ao consignar a Vossa Excelência os sinceros cumprimentos, expresso minha elevada consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO UNGARO

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Digníssimo Senador da República
BRASÍLIA / DF

Assunto: Outorga da Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO.

Senhor Senador,

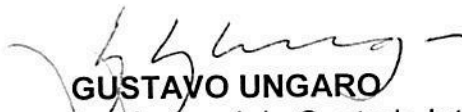
O Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, em permanente busca pela valorização e fortalecimento do controle da Administração Pública no Brasil, resolveu instituir, no ano de 2014, homenagem a personalidades que tenham contribuído, com destacada atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento do controle interno brasileiro.

Assim, na 10ª Reunião Técnica do CONACI – RTC, realizada no Distrito Federal em 20 de janeiro de 2014, o Fórum dos Titulares dos Órgãos de Controle Interno decidiu conferir a Vossa Excelência a Comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, na Categoria Contribuição Institucional, pelo empenho em aprovar a Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 45/2009.

Apraz-me, portanto, formalizar o convite para o recebimento da singular distinção, prevista para ocorrer no dia 26 de março de 2014 (quarta-feira), às 19h30min, no evento que também celebrará a posse da Diretoria para o Biênio 2014/2015, em coquetel no Centro de Eventos CET/CNTC, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 902 Sul – Bloco C – Brasília – DF.

Ao consignar a Vossa Excelência os sinceros cumprimentos, expresso minha elevada consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO UNGARO

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor **INÁCIO ARRUDA**
Digníssimo Senador da República
BRASÍLIA / DF

Assunto: Outorga da Comenda HONRA AO
MÉRITO EM CONTROLE INTERNO.

Senhor Ministro,

O Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, em permanente busca pela valorização e fortalecimento do controle da Administração Pública no Brasil, resolveu instituir, no ano de 2014, homenagem a personalidades que tenham contribuído, com destacada atuação pessoal ou profissional, para o desenvolvimento do controle interno brasileiro.

Assim, na 10ª Reunião Técnica do CONACI – RTC, realizada no Distrito Federal em 20 de janeiro de 2014, o Fórum dos Titulares dos Órgãos de Controle Interno decidiu conferir a Vossa Excelência a comenda HONRA AO MÉRITO EM CONTROLE INTERNO, na Categoria Contribuição Honorífica.

Honra-me, portanto, formalizar o convite para o recebimento da singular distinção, prevista para ocorrer no dia 26 de março de 2014 (quarta-feira), às 19h30min, no evento que também celebrará a posse da Diretoria para o Biênio 2014/2015, em coquetel no Centro de Eventos CET/CNTC, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 902 Sul – Bloco C – Brasília – DF.

Ao consignar a Vossa Excelência os sinceros cumprimentos, expresso minha elevada consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO UNGARO

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI
Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA/SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor **JORGE HAGE SOBRINHO**
Digníssimo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União
BRASÍLIA / DF

RELATÓRIO

Após breve pesquisa na rede mundial de computadores (internet), relato:

Indicados:

Sen. Inácio Arruda:

2009 – citado como beneficiário do esquema envolvendo a construtora Camargo Corrêa, na construção do metrô de Fortaleza – Operação Castelo de Areia. Ele negou e nada mais foi encontrado na internet.

<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI109592-15223,00-CASTELO+DE+AREIA+ATINGE+ARRUDA+E+SECRETARIO+DE+KASSAB.html>

Sen. Eunício Oliveira:

2014 – investigação pelo PRE-CE por propaganda eleitoral antecipada no Facebook.

http://www.prce.mpf.mp.br/conteudo/noticias/exibe_noticia?idNoti=46949&idPubl=5773

2011 – denúncia que uma das empresas do senador, a Manchester Serviços Ltda., assinou sem licitação contratos que somam R\$ 57 milhões com a Petrobrás para atuar na Bacia de Campos. O senador não fala do assunto por alegar que está afastado das decisões da empresa. A Manchester Serviços Ltda. é mencionada no escândalo de corrupção do Distrito Federal, conhecido como "mensalão do DEM". Os nomes da empresa e do senador Eunício Oliveira aparecem em relatório da Polícia Federal que levanta suspeita sobre pagamento de R\$ 666 mil autorizado pelo governo do DF.

<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,empresa-de-senador-leva-r-57-milhoes-da-petrobras-em-contratos-sem-licitacao,739925,0.htm?p=1>